



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de Maio de 2003



Série

Número 99

Suplemento

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE VIGILANTES DA NATUREZADA MADEIRA

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

AGOSTINHO FRANCISCO PESTANA DE ABREU - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

HENRIQUES, ORNELAS & FERNANDES, LDA.

Renúncia de gerente

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

ARGO MADEIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Alteração de pacto social

ARQUITECTO PAREDES - UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

CAMACHO & DOMINGOS, LDA.

Alteração de pacto social

D.C.A. & FERNANDES - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

FÁTIMA & TEIXEIRA, LDA.

Nomeação de gerente

FUNCHALTRÓNICA - ELECTRÓNICA E TELECOMUNICAÇÕES, LIMITADA

Alteração de pacto social

IMAPO - PROJECTISTAS INSTALADORES DE ÁGUAS E ESGOTOS DA MADEIRA, LIMITADA

Alteração de pacto social

JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA PEREIRA - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

LINO FARIA - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MADEIRA GOLDEN AGE RESIDENCE - EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, S.A.
Alteração de pacto social

MAURÍCIO & FREITAS, LDA.
Alteração de pacto social

OPERTRANS - EQUIPAMENTO E TRANSPORTES, LIMITADA
Alteração de pacto social

PAULA SALDANHA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA
Contrato de sociedade

PESTANAGONÇALVES & FARIA, LDA.
Contrato de sociedade

PORTO BAY - HOTÉIS E RESORTS, S.A.
Nomeação de fiscal único efectivo
Renúncia de membro do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

QSM - QUINTAS E SOLARES MADEIRENSES - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO TERRENO DO ARSENAL, S.A.
Nomeação de fiscais único efectivo e suplente
Renúncia de administrador
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

POMAR E FLOR - PRODUÇÃO DE FLORES, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

SANTOS & OLIM, LDA.
Cessação de funções de gerente
Alteração de pacto social

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso

DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJECTO DE PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO CONCELHO DE SANTA CRUZ.

Dr. Savino Correia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, para efeitos do preconizado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, e artigo n.º 14º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro e Decreto-Lei n.º 155/97 de 24 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/90 de 26 de Julho, informa que:

- 1) Tendo sido concluída a elaboração do projecto de plano director municipal do concelho de Santa Cruz, este documento estará disponível para consulta do público em geral e recolha de observações sobre o seu conteúdo, na sede do Município, e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho, por um período de 60 dias úteis, a partir de 9 de Junho de 2003, durante o horário de expediente;
- 2) As observações, reclamações ou sugestões que o documento suscitar, deverão preferencialmente ser

registadas em folhas próprias, cedidas gratuitamente, disponíveis nos locais de consulta, que após preenchidas poderão ser entregues directamente no local ou enviadas à Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz, devendo dar entrada nos respectivos serviços até ao fim do período de consulta;

- 3) O plano director municipal, nos termos da legislação em vigor terá a natureza de regulamento administrativo e reveste-se de especial importância para o futuro do Concelho, pelo que se apela à participação empenhada de todos os cidadãos.

Santa Cruz, 22 de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Dr. Savino Correia

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE VIGILANTES DA NATUREZA DA MADEIRA

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia treze de Maio de dois mil e três, a folhas 62 de

livro de notas número 469-C, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE VIGILANTES DA NATUREZA DA MADEIRA”, com sede no Centro Polivalente do Funchal, Vila Mar, Largo do Lazareto, nesta cidade do Funchal, e tem por objecto “a promoção técnico profissional e cultural dos associados e lançamento e companhias de defesa de natureza e de luta contra a poluição”.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 13 de Maio de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

AGOSTINHO FRANCISCO PESTANA DE ABREU - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00862/030113;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221223;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/030113

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Agostinho Francisco Pestana de Abreu, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 7 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a denominação “AGOSTINHO FRANCISCO PESTANA DE ABREU - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.” com sede na Estrada João Gongalves Zarco n.º 427, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo primeiro: Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Parágrafo segundo: A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

Segundo

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes, bar, snack-bar, similares de hotelaria, comércio de carnes por grosso e a retalho.

Terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, encontrando-se representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Agostinho Francisco Pestana de Abreu, que desde já é nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Parágrafo único: É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avals, fianças e outros de natureza semelhante.

Quinto

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sexto

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao limite de cem mil euros.

Sétimo

Por morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representante legal, nomeando aqueles, um, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitavo

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

HENRIQUES, ORNELAS & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00126/930219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053754;
Número de inscrição: Av- 02-01;
Número e data da apresentação: Ap.05/021025

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções da gerência do gerente João Victor Figueira de Ornelas, por ter renunciado em 26 de Fevereiro de 2002.

Câmara de Lobos, 10 de Março 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

HENRIQUES, ORNELAS & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00126/930219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053754;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap.08/021025

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 10 de Março 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social continua a ser no montante de vinte e quatro mil seiscentos e noventa Euros e cinquenta e um cêntimos, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de doze mil trezentos e quarenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos, pertencente ao sócio Agostinho Pinto Gomes Henriques e
- outra no valor nominal de doze mil trezentos e quarenta e cinco Euros e vinte e cinco cêntimos, pertencente ao sócio Alexandre Gonçalves Fernandes.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 05305;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064489;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020823

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede, e a consequente alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Alfredo Pereira de Oliveira, Lda.", com sede ao Caminho dos Alamos, 53, Edifício Solar dos Alamos, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ARGO MADEIRA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Número de matrícula: 07520;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049145;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020910

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Abril de 2003

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

- 1 - A gerência da sociedade remunerada ou não conforme a assembleia geral deliberar será exercida por dois gerentes, sócios ou não.
- 2 - Ficam já nomeados gerentes o sócio João Manuel Pereira Ribeiro e o não sócio, Henrique Manuel Correia de Freitas, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente no Edifício Encosta dos Piornais, Bloco 1-7.º D, Funchal.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARQUITECTO PAREDES - UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09392/030205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219482;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030205

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Carlos Fino Igrejas da Cunha Paredes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "ARQUITECTO PAREDES, UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda
Sede

A sociedade tem sede à Rua da Carreira, número 215, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estipular domicílio particular para determinados negócios e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Terceira
Objecto

- 1 - O objecto da sociedade consiste na actividade de arquitectura.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence ao sócio ou não sócio, conforme decisão do sócio único.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétima
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava
Lucros

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nona
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

Décima
Assemblelas gerais

O sócio único exerce as competências das assembleiasgerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décima primeira
Contrato do sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Cláusula transitória

- 1 - A sociedade assume, desde já, a obrigação de pagar as despesas com a constituição, registo e publicação deste contrato de sociedade.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade, os direitos e obrigações por ela assumidas e decorrentes de negócios jurídicos que em nome da sociedade, sejam celebrados pela gerência, a partir de hoje, e antes de efectuado o registo na Conservatória competente, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 3 - Para fazer face às despesas referidas no número um e com a instalação e desenvolvimento do seu objecto social, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social realizado.

CAMACHO & DOMINGOS, LDA.

Número de matrícula: 04793;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050356;
Número de inscrição: 16 - Av.01-Ap.08/020911;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010121

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de dez mil euros, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Baptista Rodrigues e José Baptista Afonseca Rodrigues.

D.C.A. & FERNANDES - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Número de matrícula: 05973;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511081952;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 05/020904

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 14 de Abril de 2003

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FÁTIMA & TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 06499;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096909;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030411

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Maria de Fátima de Castro Fernandes, casada, em 010209.

Funchal, 14 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FUNCHALTRÓNICA- ELECTRÓNICA E
TELECOMUNICAÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 06880/980828;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109210;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 12/030325

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

3.º
Capital

O capital social inteiramente subscrito e realizado em numerário é do montante de CINCO MIL E TRINTA E SETE EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS, encontrando-se fraccionado em três quotas que pertencem:

- duas, do valor nominal mil setecentos e setenta euros e setenta e três cêntimos, uma, a cada um dos sócios Bernardo José Correia Silva e Mário Davide Correia da Silva; e

- outra, do valor nominal de mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos, à sócia Filipa Catarina Marques Rodrigues e Rodrigues.

4.º
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

IMAPO - PROJECTISTAS INSTALADORES DE ÁGUAS E ESGOTOS DAMADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 02274/750403;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007531;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 1\0/010927

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado, o capital de 74.819,69 euros, para 150.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de CENTO E CINQUENTA MILEUROS e corresponde à de seis quotas sendo três dos valores nominais de noventa mil euros, quinze mil euros e sete mil e quinhentos euros todas pertencentes ao sócio Salvador Fernandes Nunes e outras três dos valores nominais de quinze mil euros, quinze mil euros e sete mil e quinhentos euros todas pertencentes ao sócio Adão Vitor da Conceição Matos.

JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA PEREIRA - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09182/020820;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511197918;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/020820

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José António Oliveira Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta, a denominação JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRAPEREIRA - UNIPessoal, LDA., tem a sua sede à Rua dos Aranhas, número 70, segundo andar, sala 2, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado, com início a partir da data de registo do contrato de sociedade, sem prejuízo do estipulado nas disposições transitórias.

Dois - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais, ou outras formas de representação social, no estrangeiro.

Artigo segundo

O seu objecto social é a actividade de médico dentista.

Artigo terceiro

A sociedade pode adquirir participações sociais noutras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por lei especial, e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma quota do mesmo valor, pertencente ao único sócio.

Artigo quinto

A gerência, dispensada de caução, e remunerada ou não, conforme for deliberado, em assembleia geral é atribuída a JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA PEREIRA, sendo necessário a intervenção deste sócio para, vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo sexto

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por simples deliberação social.

Artigo sétimo

Fica autorizada a celebração de quaisquer contratos entre o sócio e a sociedade, desde que se prendam com o objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que fica a gerência autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade.

LINO FARIA- UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09208/020913;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215070;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020913

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por LINO SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA FARIA, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 16 de Abril de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º

Asociedade adopta a firma "LINO FARIA - UNIPessoal, LDA." e tem a sua sede no Edifício Magdalenas - Villas II, Bloco C, 2º AO, na freguesia de Santo António, do concelho do Funchal.

2.º

A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem

assim criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de medicina dentária.

4.º

O capital social é de cinco mil euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo a uma quota única com o valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio único Lino Sérgio Baptista do Silva Faria.

5.º

O sócio único pode deliberar no sentido do realização de prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

6.º

A administração e representação do sociedade compete a um gerente, remunerado ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo desde já nomeado gerente o sócio único Lino Sérgio Baptista do Silva Faria.

7.º

Pode o gerente, sem dependência de autorização de qualquer outro órgão:

- a) constituir mandatários do sociedade para actos certos e determinados;
- b) representar a sociedade em juízo e fora dele;
- c) adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis e imóveis, bem como tomar ou dar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimento;
- d) subscrever contratos de locação o financeira, leasing ou aluguer de longa duração.

8.º

É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações ou outros actos alheios à sociedade, sob pena de ressarcimento da sociedade de todos os prejuízos que daí lhe advenham.

9.º

A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente ou pela assinatura de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites do respectiva procuração.

10.º

As decisões do sócio único, de natureza igual às deliberações da assembleia geral, cujas competências aquele exerce, devem ser registadas em acta, sendo esta por ele assinada.

11.º

Nos termos e com os limites previstos no art. 270.º - F do Código dos Sociedades Comerciais, podem ser celebrados negócios jurídicos entre, o sócio único e a sociedade.

MADEIRAGOLDEN AGE RESIDENCE - EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, S.A.

Número de matrícula: 08481;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511170033;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação Ap. 06/07/020911

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 50.000 €, para 156.000 €, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e 22.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação

A sociedade adopta a denominação "MADEIRA GOLDEN AGE RESIDENCE - EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, S.A.", durará por tempo indeterminado e rege-se pelos presentes estatutos.

Artigo segundo Sede

Um - A sociedade tem a sua sede na Rua trinta e um de Janeiro número cinquenta e quatro, segundo, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Artigo terceiro Objecto

Um - A sociedade tem por objecto a aquisição, a construção, a promoção e exploração de empreendimentos turísticos, hoteleiros, lares para terceira idade e a prestação de serviços à idade senior.

Artigo quinto Capital

Um - O capital social é de cento e cinquenta e seis mil euros, dividido e representado por cento e cinquenta e seis mil acções, no valor nominal de um Euro cada.

Dois - O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado no montante de cento e cinquenta e seis mil Euros.

Três - Mediante deliberação dos accionistas, tomada por maioria simples do capital social, a sociedade poderá exigir àqueles a realização de prestações acessórias, nas proporções das respectivas participações, designadamente de natureza pecuniária e a título gratuito, no montante e prazo e demais condições que vierem a ser deliberadas na respectiva assembleia geral.

Artigo vigéssimo segundo Conselho de administração

Sete - Compete ao Conselho de administração, em geral, exercer os mais amplos poderes de prossecução dos interesses e negócios sociais, dentro dos limites que lhe sejam assinalados por lei, pelo contrato de sociedade e pelas deliberações da assembleia geral.

Oito - Ao Conselho de administração compete designadamente:

- a) Fixar os objectivos e as políticas de gestão da sociedade;
- b) Elaborar os planos de actividade e financeiros anuais;
- c) Gerir os negócios sociais;
- d) Elaborar o relatório anual da actividade, o balanço e contas, formulando a proposta de aplicação dos resultados de cada exercício a submeter à apreciação da assembleia geral;
- e) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;
- f) Adquirir, onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, bem como tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- g) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito;
- h) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, confessar, desistir ou transigir em processo e comprometer-se em árbitros.

MAURÍCIO & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 05032;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511056591;
 Número de inscrição: 05-Av.01;
 Número e data da apresentação: 18/020121

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula segunda

O objecto social consiste na actividade de construção de edifícios e promoção imobiliária.

Cláusula terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel Homem de Gouveia Pinto e Fernão Maurício de Freitas.

OPERTRANS - EQUIPAMENTO E TRANSPORTES, LIMITADA

Número de matrícula: 04845/921 1115;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511051522;
 Número de inscrição: 13;
 Número e data da apresentação: Ap. 12/030401

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000 euros, para 100.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, a 13.º do contrato que, ficaram com a redacção que j unto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro
Denominação e sede**

Um - A sociedade continua com a denominação "Opertrans - Equipamento e Transportes, Lda." e tem a sua sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar freguesia da Sé, concelho de Funchal.

**Artigo segundo
Objecto**

A sociedade tem por objecto a gestão e exploração de equipamento de transporte de movimentação horizontal ou vertical, bem como o exercício da actividade de transporte público ocasional de mercadorias.

**Artigo terceiro
Capital**

O capital social é de cem mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de noventa e nove mil e novecentos euros a "Opermad - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda.";
- uma do valor nominal de cem euros a "EMG - Empresa Madeirense de Gestão Imobiliária, Lda.".

**Artigo quarto
Prestações suplementares e suprimentos**

Um - São exigíveis, conforme for deliberado em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante de quatrocentos mil euros.

Dois - Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade mediante contrato escrito, com estipulações de prazo e demais condições estabelecidas em assembleia geral.

**Artigo quinto
Direito de preferência**

Um - A sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo lugar têm o direito de preferência em qualquer cessão de quotas, no todo ou em parte.

Dois - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, as condições de alienação, indicando, nomeadamente o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento.

Três - No prazo máximo de trinta dias a contar da recepção da carta a que se refere o número anterior, a sociedade ou os sócios deverão comunicar em assembleia convocada especialmente para o efeito e cuja convocatória deverá ser anexa cópia da carta referida no número anterior, se pretendem exercer o respectivo direito de preferência.

Quatro - Caso a sociedade ou os sócios optem pelo exercício do direito de preferência, o preço da quota alienada será sempre pago em doze prestações mensais e iguais.

**Artigo sexto
Amortizações de quotas**

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
- b) Quando qualquer dos sócios entre em dissolução ou liquidação;
- c) Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada no prazo de trinta dias após o arresto ou penhora;
- d) Quando a venda, alienação, cessão ou transmissão de qualquer quota, tenha sido feito, sem observância do disposto no artigo anterior;
- e) Por morte ou interdição de qualquer sócio

Dois - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescida da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.

Três - Considera-se amortizada a quota desde que depositada na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

**Artigo sétimo
Assembleia geral**

Um - A assembleia geral será convocada pela gerência sempre que esta o entender ou na sequência de requerimento de qualquer sócio.

Dois - A presidência e o secretariado das reuniões da assembleia geral caberão a quem os sócios elegerem no início de cada reunião.

Três - A representação de qualquer sócio na assembleia geral poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples.

Artigo oitavo
Conselho de gerência: Composição

Um - Agestão da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa passivamente, incumbem a uma gerência composta, por três ou cinco membros um dos quais será Presidente e outro o Vice-Presidente, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos e que podem ser reeleitos.

Dois - A assembleia geral poderá designar de entre os gerentes eleitos um a três executivos.

Três - A responsabilidade de cada um dos membros do conselho de gerência será ou não caucionada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo nono
Conselho de gerência: Competência

Um - Ao conselho de gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.

Dois - É porém vedado aos membros do conselho de gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

Três - O conselho de gerência poderá deliberar, desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.

Quatro - As deliberações do conselho de gerência são tomadas por maioria.

Artigo décimo
Actos não dependentes de deliberação dos sócios

Um - Não dependem de deliberação dos sócios a subscrição ou aquisição de participações sociais e a sua alienação, ou oneração, ainda que em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Dois - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a alienação, oneração e a locação de estabelecimento, bem como a alienação ou oneração de bens imóveis.

Artigo décimo primeiro
Vinculação

Um - a sociedade obriga-se pela assinatura conjunta:

- a) de dois gerentes;
- b) de um gerente e um procurador.

Dois - Para actos de gestão corrente é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo décimo segundo
Derrogação de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo décimo terceiro
Nomeação de Gerência

Foi nomeado para o triénio de dois mil e três, dois mil e quatro e dois mil e cinco o seguinte conselho de gerência:

Presidente:

- Senhor Doutor Luis Miguel da Silva Sousa, casado, residente ao Caminho de Santo António, número cinquenta e dois, letra "A", freguesia de São Pedro, concelho de Funchal.

Vogal:

- Senhora Doutora Maria Cristina Andrade Pedra Costa, casada, residente ao Caminho do Cemitério, número dezassete, freguesia de Santo António, concelho de Funchal.

Vogal:

- Senhor Doutor Duarte Nuno Ferreira Rodrigues, casado, residente na Rua da Saúde, n.º 2, Edifício Rosa, apartamento K, 9000 Funchal;

Vogal:

- Senhor Ricardo Jorge da Silva Sousa, divorciado, residente à Rua do Vale Formoso, número três, freguesia de Santa Luzia, concelho de Funchal;

Vogal:

- Senhor Comandante Rui Manuel da Rocha São Marcos, casado, residente à Rua da Pinheira, número seis, freguesia de São Gonçalo, concelho de Funchal.

**PAULASALDANHA, SOCIEDADE UNIPessoal,
LIMITADA**

Número de matrícula: 07450/991216;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511134711;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 15/030404

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 euros, para 87.863,76 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º, 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Abril 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto o "Comércio de equipamentos desportivos, restaurante, snack-bar, discoteca, actividades de desporto, recreação e animação.

3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado é do montante de oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e três euros e setenta e seis cêntimos, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única Paula Cristina Marie Jeanne Saldanha.

PESTANAGONÇALVES & FARIA, LDA.

Número de matrícula: 06513;

Número de identificação de pessoa colectiva: 974043966;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/971107

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Pestana de Faria e Maria Ana Gonçalves Faria foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Pestana Gonçalves & Faria, Lda." e terá a sede ao sítio do Pomar do Meio, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Segundo
Objecto

Transportes rodoviários de mercadorias.

**Terceiro
Capital**

Dois milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas iguais, do valor nominal de um milhão de escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**Quarto
Gerência**

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, incumbe ao sócio João Pestana de Faria, bastando a sua intervenção para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

**Quinto
Cessão de quotas**

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

**Sexto
Convocação das assembleias gerais**

Serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

**Sétimo
Transmissão por morte**

Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros, devendo eles escolher um, de entre si, que a todos represente perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitulariedade.

**Oitavo
Disposição transitória**

Fica desde já autorizado o gerente a movimentar o depósito correspondente às entradas já realizadas, para fazer face a despesas relativas à presente escritura, registo da sociedade e despesas de instalação.

Funchal, 19 de Novembro de 1997.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PORTO BAY - HOTÉIS E RESORTS, S.A.

Número de matrícula: 07792;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140916;
Número de inscrição: 03, 01 - Av.01, 02 e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 10/11/12 e 13/020907

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada a acta da sociedade em epígrafe onde consta a nomeação do fiscal único efectivo - Carlos Manuel Moreira e Ferreira, casado, ROC - e do - fiscal único suplente - José António de Castro Ramalhete, casado, ROC, para o triénio 2000/2002, em 010321.

Certifico também que foi depositada a carta de renúncia para a sociedade respeitante do Vogal - Pedro José da Veiga

França Ferreira, em 011212 - e de - Jonh Gerard Anton de Rie, que também usa Jojan de Rie, com efeitos a partir de 011231, em 011230.

Certifico ainda que, foi depositada a acta da aludida sociedade onde consta a nomeação dos Vogais do Conselho de Administração para o triénio 2000/2002 - José Carlos Azevedo Camacho da Silva, casado, por cooptação em 011212 e ratificada em 020321 - e de - Peter Wennel, divorciado, em 020321.

Funchal, 15 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**QSM - QUINTAS E SOLARES MADEIRENSES -
EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 08312/010618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181914;
Número de inscrição: Av.01-01 e 02;
Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/020829

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos membros do conselho de administração António dos Santos Lopes, António Ribeiro da Silva Reis, Fernando Teixeira Gomes Jasmins, Rui Nuno Barros Cortez e Miguel Ângelo Freitas Bettencourt em 18/03/2002, e a nomeação dos membros do conselho de administração Presidente: Sílvio Sousa Santos e

Vogais: Jaime Filipe Gil Ramos e Maria Teresa Barros de Aguiar, para o quadriénio em curso, 2001/2004, em 27/03/2002.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCIEDADE IMOBILIÁRIADO TERRENO DO ARSENAL, S.A.

Número de matrícula: 03903;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032951;
Número de inscrição: 10, 08-Av.01, 11 e 12;
Número e data da apresentação: Ap. 04/05/06/ e 07/020907

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada a acta da sociedade em epígrafe onde consta a nomeação do fiscal único efectivo - Carlos Manuel Moreira e Ferreira, casado, ROC - e do - fiscal único suplente - José António de Castro Ramalhete, casado, ROC, para o ano 2001, em 010321.

Certifico também que, foi depositada a carta desta sociedade onde consta a renúncia do administrador - José Pedro da Veiga França Ferreira, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2001, em 011230.

Certifico ainda que foi depositada a acta da sociedade respeitante onde foi deliberado a nomeação do administrador do Conselho de Administração para o triénio 2000/2002 - José Carlos Azevedo Camacho da Silva, casado, em 020321. Bem como, a nomeação do fiscal único efectivo - Carlos Manuel Moreira e Ferreira, casado, ROC - e do - fiscal único suplente - José António de Castro Ramalhete, casado, ROC, para o ano 2002, em 020321.

Funchal, 15 de Abril de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
PONTA DO SOL****POMAR E FLOR - PRODUÇÃO DE FLORES, LDA.**

Número de matrícula: 00409/160120903;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511217609;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 06/16012003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.^a
 Ajudante em substituição legal do Conservador:

Certifica que Bento Gonçalves Baeta e José Pedro
 Gonçalves Baeta, constituíram sociedade em epígrafe que se
 rege pelo seguinte contrato:

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2003.

A 1.^a AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO
 CONSERVADOR, Assinatura ilegível

1.^a

A sociedade adopta a firma "POMAR E FLOR - PRODUÇÃO
 DE FLORES, LDA." e tem sede ao sítio do Vale, freguesia e
 concelho da Ribeira Brava, a qual poderá ser deslocada
 dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por
 simples deliberação da gerência.

2.^o

A sociedade tem por objecto a actividade de produção,
 comércio, importação e exportação de flores e outros
 produtos agrícolas e de equipamento para agricultura.

3.^o

O capital social integralmente realizado em numerário é
 do montante de cinco mil euros, e está representado em duas
 quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos
 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.^o

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares
 até ao montante global de trinta mil euros, na proporção das
 respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por
 unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

5.^o

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada
 ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida
 a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária
 a assinatura conjunta de ambos para vincular a sociedade em todos
 os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

6.^o

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a
 sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto
 social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações
 e outros actos de natureza semelhante.

7.^o

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios,
 mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio
 da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não
 cedentes o direito de preferência.

8.^o

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma
 de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar,
 no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição,
 por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo
 valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

9.^o

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a
 sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do
 falecido ou representante do interdito, os quais deverão
 nomear entre si, um, que a todos represente enquanto a quota
 se mantiver indivisa.

10.^o

As assembleias gerais serão convocadas por cartas
 registadas, com aviso de recepção, expedidas com a
 antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que
 a Lei exija outra forma de convocação.

11.^o

As normas legais meramente dispositivas poderão ser
 derogadas por deliberação dos sócios.

Está conforme com o original.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ****SANTOS & OLIM, LDA.**

Número de matrícula: 00576/970409;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511094876;
 Número de inscrição: 01-Av.1 e 03;
 Número e data da apresentação: 05/07 de 20030415
 Sede: Sítio do Garajau, Edifício Cedro, 3.^o - D, freguesia
 do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da
 Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade, em epígrafe que
 foram depositados os documentos onde consta a cessação de
 funções de gerente de Luís de Olim Sousa Jardim por
 falecimento em 14/08/2002;

Foi alterado parcialmente o pacto social:
 Artigos alterados: 4.^o e 5.^o;
 Sede: Sítio do Garajau, Edifício Cedro, 3.^o - D, freguesia
 do Caniço, concelho de Santa Cruz;
 Sócios e quotas: João Carlos Sá dos Santos - € 7.481,97;
 Maria Inês Barros da Costa Jardim e Lila Maria Sousa
 Barros Santos - € 7.481,97.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica
 depositado, na pasta respectiva.

Santa Cruz, 2 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)